

RIO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

RIO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

AFIPEA / AFIPERJ / ASFOC / ASSIBGE / SINAIT / SINAL-RJ / SINDIFISCO / SINDILEGIS / SINDISEP / SINTRASEF • AGOSTO - 2018

POR UMA PREVIDÊNCIA DEMOCRÁTICA E SOLIDÁRIA POR UMA REFORMA TRIBUTÁRIA PROGRESSISTA

Há quase 30 anos, desde os governos Collor e FHC, é feita no Brasil uma propaganda política que repete, ano após ano, a “necessidade urgente” de uma reforma radical na Previdência Social. São quase três décadas em que membros dos vários governos, sempre apoiados pelas grandes empresas de mídia e pelos economistas do setor financeiro privado, distorcem deliberadamente os fatos para convencer a sociedade brasileira de que a Previdência vai quebrar porque “as contas não fecham”.

Com base nesta premissa é produzido um verdadeiro bombardeio de tabelas, gráficos, cálculos atuariais e projeções orçamentárias e demográficas, com o objetivo de criar a impressão de que o que está ocorrendo é um debate técnico e científico, quando de fato trata-se apenas de propaganda política dos que pretendem acabar com a previdência pública no país.

Assim, os parlamentares, representantes da sociedade, são levados a discutir sobre o que não importa, sobre se os números apresentados estão certos, sobre quais são as alternativas para reduzir o “deficit” e até sobre questões metodológicas. Tudo é discutido, exceto o que importa: que a premissa básica dessa propaganda é falsa.

Não faz sentido afirmar que as contas da Previdência Social “não fecham” ou que existe um “déficit da Previdência” quando se trata um sistema de previdência social pública, como o que existe no Brasil e, diga-se de passagem, na maioria dos países do mundo. Um sistema de previdência pública se baseia no princípio de recolher recursos de toda a sociedade – arrecadando proporcionalmente mais dos que detêm maior riqueza – para prover benefícios específicos e assistência social para todos aqueles que necessitem e para garantir uma renda por aposentadoria (pensão) a todos os trabalhadores.

Isto é assim porque o sistema de previdência pública se define pelo conceito de bem-estar social, que se traduz na visão de que todos

os seus cidadãos devem ter suas necessidades básicas atendidas, sua integridade física preservada e algum grau de acesso a mecanismos de promoção social, como educação e saúde. Esta visão de bem-estar social foi consagrada na Constituição Federal (CF) de 1988 e foi sobre ela que a sociedade brasileira decidiu basear a paz social e a democracia entre seus membros, deixando para trás os muitos anos de abusos e arbítrios dos poderosos.

No caso específico das pensões de aposentadoria, adota-se um regime de repartição das despesas em que é pedido ao beneficiário (futuro

uma espécie de poupança privada, em que cada trabalhador só tem direito a receber no futuro o resultado do que tenha sido aplicado no passado. Na previdência pública todos os benefícios – inclusive as pensões de aposentadoria – são fixados de acordo com as necessidades de quem os recebe e não em função de regras de capitalização usadas no mercado financeiro privado.

Dizer-se que o sistema previdenciário no Brasil é “insustentável” a menos que seja elevada a idade da aposentadoria e que cada trabalhador aumente as suas contribuições individuais, é apenas

A declaração é inaceitável não somente por essas serem responsabilidades sociais do Estado, mas também porque o Brasil é o país com a maior desigualdade de renda do mundo, segundo o World Inequality Report 2018, onde se cobram impostos muito menores de empresários, rentistas e proprietários do que os que são pagos pelos assalariados e trabalhadores em geral – impostos que os que detêm a maior parte da riqueza frequentemente ainda sonogam, como é sabido de todos.

A nossa estrutura tributária reforça, internamente, a tendência de aumento da desigualdade de renda e riqueza que tem afetado a maioria dos países com resultados desastrosos para a grande maioria da população. O Estado é a entidade que pode atuar como o instrumento fundamental para reduzir ou inverter essa tendência por sua capacidade de provisão de bens públicos, tais como saúde e educação, e de transferência de renda para os menos favorecidos.

Assim, a reforma tributária precisa implantar a progressividade fiscal em nosso país: **que pague mais quem ganha mais!** Isto, porém, requer um sistema tributário mais justo pautado nos princípios de isonomia, capacidade contributiva e justiça fiscal. Mas a reforma tributária deve também ser progressista, no sentido de dar início, mesmo gradualmente, a uma redistribuição da renda que impeça que sejam perpetuadas no Brasil a injustiça tributária e a concentração de renda que geram a extrema desigualdade que vemos em nossas cidades e no nosso campo, sem paralelo no mundo.

Serviços e bens públicos – entre os quais se inclui a melhoria na distribuição da renda – não são favores, nem benesses: são conquistas do povo brasileiro. Criar artimanhas e artifícios para negar a obrigação do Estado em promover a justiça social e o bem-estar de todos, renega a base do pacto de convivência da sociedade brasileira, a base em que se assenta a sua democracia.



pensionista) que contribua para os gastos do sistema proporcionalmente à sua renda. Mas essas contribuições são então entregues ao Estado, a quem cabe prover a totalidade dos recursos para o pagamento das aposentadorias.

Isto tem que ser feito arrecadando esses recursos de maneira progressiva, ou seja, fazendo com que as empresas e os indivíduos que detêm a maior parte da riqueza no Brasil arquem com a maior parte das despesas que são necessárias para atender a todos os brasileiros. É isso que diz o art. 194 da CF quando fala que a seguridade social tem que garantir os objetivos de universalidade do atendimento, da equidade no custeio e da diversidade da base de financiamento.

Portanto é incorreto e inconstitucional que se trate a Previdência pública brasileira como

um artifício para evitar que o Estado se responsabilize pela parcela majoritária das despesas da Previdência, livrando o poder público de buscar os recursos necessários para cumprir o que lhe cabe nos termos da Constituição.

Por isto precisamos imediatamente de uma reforma tributária progressista em nosso país. Porque o mesmo que ocorre com a Previdência Social está acontecendo há anos com todos os direitos básicos da população: sucessivos governos fazem tudo ao seu alcance para que não tenham que cumprir a sua obrigação de fazer com que os brasileiros mais ricos paguem a sua devida parte nas contas dos serviços públicos, especialmente os de caráter social.

Dirigentes de vários partidos e vários governos dizem simplesmente que “não tem dinheiro” para prover educação, saúde e segurança de boa qualidade para todos os brasileiros.

POR UMA PREVIDÊNCIA DEMOCRÁTICA E SOLIDÁRIA

Existe uma falácia de que a mudança é necessária para evitar a “quebra” do sistema previdenciário, alegando-se existir um insustentável deficit da Previdência. Alegam que os valores das contribuições de trabalhadores e empresas seriam insuficientes para cobrir os gastos com aposentadorias e pensões, podendo ameaçar os investimentos em saúde e educação. No entanto, o Governo e a grande imprensa mentem!

Acreditamos que o sistema previdenciário é um mecanismo fundamental para o desenvolvimento nacional, devolvendo parte da riqueza nacional gerada pelo conjunto da sociedade, para aqueles que dela necessitam. O sistema baseado nessa premissa visa a dinamizar as atividades econômicas locais, distribuir renda, democratizar a sociedade e garantir a dignidade da vida humana.

Diferente do que Temer diz, o sistema não está prestes a quebrar!

Estudos feitos pela Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da

Receita Federal do Brasil (ANFIP) mostram uma situação bem diferente. Revelam que o tal deficit não existe de verdade, mas decorre da forma de cálculo utilizada pelo Governo para contabilizar as receitas e despesas da Previdência.

A Constituição Federal estabeleceu um sistema unificado de Seguridade Social composto por três áreas: Saúde (por exemplo, o SUS), Assistência Social (Bolsa-Família e outros) e Previdência Social (pagamento de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários, etc).

A mentira do governo está na definição das fontes de financiamento do sistema. Não é uma poupança isolada, mas um sistema de financiamento solidário às necessidades da sociedade, determinado na CF. Assim, o sistema de seguridade social deve ser sustentado por diversas fontes como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Previdenciária (INSS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), PIS/PASEP, recursos do próprio orçamento da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, entre outras.

Os recursos obtidos destas fontes não são para financiar uma ou outra atividade, mas a Seguridade Social como um todo e têm sido mais do que suficientes para isso, desde sua criação. Apenas em 2014, sobraram mais de R\$ 54 bilhões, após custeadas todas as despesas com as 3 áreas da Seguridade Social (saúde, assistência social e previdência). Em 2015, em plena crise econômica, o superavit foi de mais de R\$11,2 bilhões!

Ou seja: não está faltando dinheiro para sustentar a Previdência Social! O problema é que o governo quer usar o dinheiro da Seguridade Social para outros fins, tais como para assegurar um superavit primário. O sistema financeiro, por sua vez, pressiona o governo contra a existência de uma previdência pública, solidária e universal, pois anseia por ampliar a captação dos fundos de previdência privadas que administram e, conseqüentemente, seus lucros.

Os ralos da Previdência

Renúncias Fiscais: Metade do valor que o Governo alega que seria deficit equivale a renúncias fiscais, ou seja, valores que ele mesmo deixa de cobrar para beneficiar determinadas situações ou instituições/empresas. Apenas em 2015, os planos de saúde foram patrocinados com R\$ 12,5 bilhões em subsídios, originados

no abatimento do imposto de renda de pessoas físicas e empresas, enquanto é mantida uma política de reajustes abusivos nos preços dos planos. Entre maio de 2000 e abril de 2018, a taxa de inflação acumulada da economia, medida pelo IPCA, foi de 208%, do setor saúde foi de 220,8% e dos planos de saúde foi de 382%. Esta diferença, somada com o desmonte de serviço público de saúde, penaliza o orçamento dos trabalhadores e dos empregadores com impactos negativos sobre o bem-estar das famílias brasileiras.

Desvinculação de Receitas da União (DRU): a partir de 2000, o governo implementou um mecanismo que permite desviar 20% do valor recolhido nas contribuições sociais para pagar outras despesas do orçamento, diversas do Sistema de Seguridade Social, desviando para outras finalidades, recursos importantes e destinados originalmente pela CF para este sistema. Posteriormente, em setembro de 2016, este percentual foi aumentado para 30%. Tais recursos, da Seguridade Social, poderiam ser utilizados pela Previdência Social.

Ataque aos direitos dos trabalhadores e aposentados: a ideia básica da reforma da previdência atual só repete os



argumentos que tem fundamentado as sucessivas reformas feitas desde 1998 no governo FHC. O foco é sempre o mesmo: suprimir direitos, cortar benefícios, reduzir seus valores, aumentar os requisitos e ampliar carências. Os prejudicados sempre são aqueles que trabalham e que precisarão fazer uso do sistema para garantir a própria subsistência.

Cumprimento da Constituição Federal

Além disso, o financiamento da Previdência Social por parte do Tesouro Nacional decorre da Constituição Federal, como forma de fazer valer a garantia da dignidade humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, não sendo possível falar em dignidade se os benefícios previdenciários não garantirem o sustento daqueles que deles necessitam para viver.

O governo deve combater a sonegação, em especial por parte das grandes empresas, que tem maior capacidade contributiva e suspender as isenções que beneficiam apenas os empresários, sem dar o devido retorno à sociedade. Com os recursos obtidos por tais medidas, poderá ampliar a rede de segurança social e ampliar o valor dos benefícios. Segurança social é um dos pilares do Estado de bem-estar social.

Resultado da CPI da Previdência

O Senado Federal criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a Previdência Social e apurar se existe ou não deficit. O relatório final confirmou as suspeitas de muitos parlamentares e sindicalistas e comprovou que não existe deficit nas contas da Previdência, mas sim muitos problemas de gestão e mau uso dos recursos da sociedade, tendo apontado, entre outras medidas, a necessidade de: (1) maior combate às fraudes; (2) maior rigor na cobrança de grandes devedores; e (3) o fim do desvio de recursos da Previdência Social para outras finalidades.

Apenas para ilustrar, a dívida das empresas ao INSS chega a R\$450 bilhões, dos quais, cerca de um terço desse valor é recuperável, uma vez que há brechas na legislação atual, como a prescrição das dívidas, que permitem aos devedores darem calote nessas dívidas com o restante da sociedade, que acaba penalizada.

O Relatório da CPI também denunciou a propagação de mentiras que visavam a criar um clima de medo e insegurança na população por parte do governo federal, em campanhas nos meios de comunicação, dizendo que a previdência estaria falida e que a única saída seria o desmonte da previdência pública e a adesão à privada. Tais contrapropagandas, realizadas com recursos públicos, só beneficiariam os bancos, os quais, ao lado do governo e da grande imprensa, são os maiores defensores da reforma proposta.



Foto: SINDISEP

POR UMA REFORMA TRIBUTÁRIA PROGRESSISTA

A reforma do Sistema Tributário Nacional deve ser pensada na perspectiva do desenvolvimento

Historicamente, os países que obtiveram maior sucesso relativo nas suas trajetórias de um desenvolvimento econômico-social mais justo e sustentável combinaram tributação progressiva com Estado de bem-estar social. Esse Estado se caracteriza pela política de provisão de bens públicos, como saúde e educação, de forma universal e gratuita e pela aplicação do princípio da equidade entre seus cidadãos, onde para efeitos de tributação de cada contribuinte, as capacidades econômica, de renda e riqueza são consideradas. Neste sentido, a transferência da renda pela via tributária progressiva tornou-se requisito fundamental para o bom funcionamento desses regimes de bem-estar.

A reforma do Sistema Tributário Nacional deve estar adequada ao propósito de fortalecer o Estado de bem-estar social em função do seu potencial como instrumento de redução das desigualdades sociais e promotor do desenvolvimento nacional

A tributação progressiva é requisito para o combate às desigualdades do país bem como para promoção do Estado de bem-estar social. Neste sentido, a política fiscal é fundamental na redução das disparidades, tanto pelo aumento dos impostos progressivos diretos, que são os impostos sobre a renda pessoal, riqueza e propriedade, bem como pelo aumento das transferências monetárias sociais, especialmente aquelas proporcionadas pela previdência social e pelos sistemas de saúde e educação.

Atualmente, o caso brasileiro se caracteriza por uma carga tributária regressiva e por um gasto público social progressivo, sendo este o principal instrumento de redução da desigualdade. Por isso, a reforma tributária no Brasil deve, simultaneamente, corrigir os tratamentos desiguais (iniquidades) do sistema tributário e assegurar a sustentação financeira do sistema de proteção social.

A reforma do Sistema Tributário Nacional deve avançar no sentido de promover a sua progressividade pela ampliação da tributação direta

O Brasil possui uma carga tributária similar aos países que integram a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). A carga tributária brasileira era de 32,4% em 2014, enquanto que a média dos países da OCDE era de 34,1%. No entanto, analisando a carga tributária por base de incidência, nota-se um elevado desalinhamento da tributação brasileira em relação a esses países. O Brasil tem se caracterizado pela falta de compromisso com a justiça fiscal.



O país mostra reduzida tributação tanto sobre a renda quanto sobre o patrimônio na carga tributária em comparação com os países da OCDE. Enquanto que, a participação relativa dos impostos sobre a renda na arrecadação total nos países da OCDE é 34,1%, em média, no Brasil é 21,0%. Ao mesmo tempo, a participação do IR sobre pessoa física é de 7,6% no país, enquanto na OCDE é de 24,1%, em média. Em relação ao patrimônio, a média na OCDE é de 5,5% e no Brasil 4,4%.

Em contrapartida, a participação relativa dos impostos que incidem

quase 50% da arrecadação tributária total do país. Um dos elementos da progressividade do sistema tributário é a redução da tributação indireta que se daria pela implementação do imposto sobre valor adicionado (IVA), de competência estadual, com legislação uniformizada, base de incidência ampla (sobre todos os bens e serviços) e cobrado pelo princípio do destino, fechando se o canal para as guerras fiscais travadas entre os entes federativos. Além disso, é mantido o princípio da seletividade na tributação indireta como promotor da justiça social,

“QUEM GANHA MAIS, QUE PAGUE MAIS!”

sobre o consumo é bem maior no Brasil (49,7%) que na OCDE (32,4%). Essa estrutura tributária penaliza o consumo, reduzindo consequentemente a demanda agregada por bens e serviços. Mais importante, é que essa estrutura atua na reprodução (e no reforço) da desigualdade ao reduzir a renda disponível das famílias de mais baixa renda.

A reforma do Sistema Tributário Nacional deve avançar no sentido de promover a sua progressividade pela redução da tributação indireta

A tributação indireta incide sobre o consumo de bens e serviços enquanto que a direta incide sobre a renda, riqueza e patrimônio. A indireta como vimos, anteriormente, é bem alta no Brasil e corresponde a

ao tributar mais os bens de luxo em relação aos bens e serviços de primeira necessidade.

A reforma do Sistema Tributário Nacional deve fomentar ações que resultem no aumento das receitas, sem aumentar a carga tributária

A estrutura tributária é mais justa quando respeita a capacidade contributiva dos membros da sociedade. Para isso, não é necessário aumentar a carga tributária do país que já se encontra bem próxima dos padrões internacionais. A manutenção da carga tributária pode ser mantida por meio das seguintes ações:

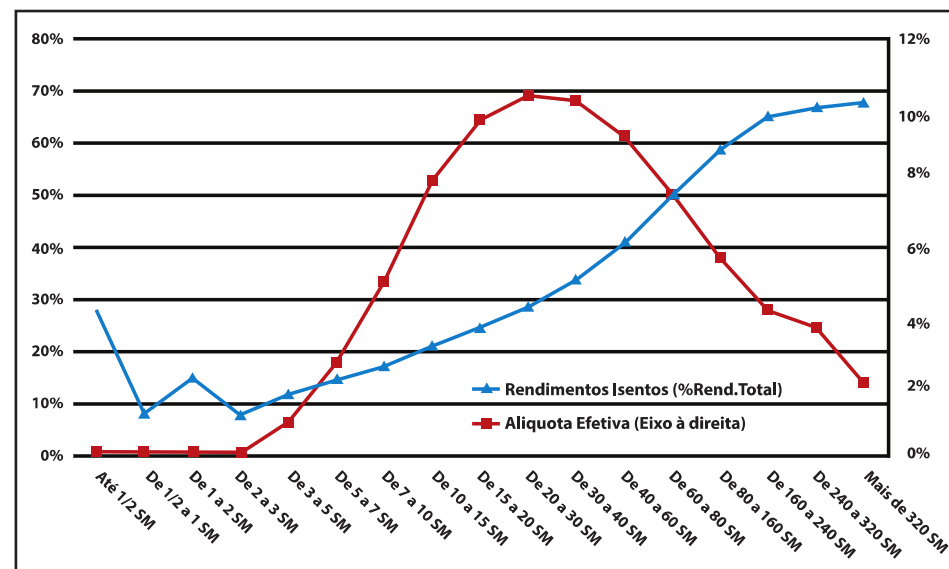
- Revisão da política das renúncias fiscais;
- Enfrentamento da sonegação;
- Controle da elisão fiscal e taxação do capital especulativo financeiro.

DESIGUALDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO: O IR DE PESSOA FÍSICA

Conforme podemos ver no Gráfico 1, pessoas que ganham 320 salários-mínimos mensais (SMM) pagam uma alíquota efetiva de imposto (ou seja, aquela realmente paga após descontos, deduções e isenções) similar à de quem ganha cinco SMM, e cinco vezes menor em comparação com declarantes de rendimentos mensais entre 15 a 40 SMM. A progressividade das alíquotas efetivas cresce até a faixa dos 20 a 40 SMM de rendimentos, passando a partir daí a cair vertiginosamente, justamente nos grupos mais ricos do país. Esta inversão é produto de duas distorções no imposto de renda: a limitação de alíquotas no Imposto de Renda Pessoa Física

(IRPF) e, principalmente, a isenção de impostos sobre lucros e dividendos. Além disso, conforme visto no Gráfico 1, os dados da SRF mostram que as pessoas que ganham acima de 80 SMM (R\$74,96 mil) têm isenção média de 66% de impostos. Enquanto que os que ganham entre 3 e 5 SMM têm isenção média de 12%.

Um exemplo concreto dessa enorme desigualdade é obtido pela declaração de rendimentos do mega empresário Joesley Batista. Em 2016, ele recebeu de rendimentos totais R\$103 milhões e pagou de IR R\$342 mil, uma alíquota efetiva de apenas 0,3%!



Nota: 1. Em linhas gerais, o Estado de bem-estar social tem sua origem histórica de forma mais difundida na Europa do pós-segunda guerra mundial após começar a ser implementado na década de 30 como resposta a grande crise econômica de 1929. É baseado nos princípios de igualdade de oportunidades e de distribuição de renda e riqueza mais justa, igualitária. Tem como marca distintiva o papel de provedor de serviços públicos de qualidade e de proteção social da parte mais vulnerável da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Reforma Tributária Solidária: A Reforma Necessária. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), 2018.
- Grandes números das DIRPF. Secretaria da Receita Federal (SRF), 2017
- Isonomia Entre As Rendas, Uma Questão De Justiça Fiscal! Instituto Justiça Fiscal, 2016.
- Cartilha Crítica da Reforma da Previdência. Wagner Advogados Associados, 2017.
- Análise Da Seguridade Social Em 2016. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), 2016.
- Novo Regime Demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2014.
- Relatório Final Da CPI Da Previdência. Senado Federal, 2017.